

SUPE 19 HRAC 19/04/2021 - Portaria

PORTARIA 19/2021 - SUPE

Substitui a Portaria 23/2015 a qual dispõe sobre a composição da Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Substituir a Portaria 23/2015 a qual dispõe sobre a composição da Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, que passa ter a seguinte composição:

**Hilton Coimbra Borgo
Carlos Alberto Carvalho Pires
Silvia Helena Alvarez Piazzentin-Penna
Izabel Maria Marchi de Carvalho
Joelma Silva Hernandes
Flávio Donizete Molezini
Helder Fernandes de Aguiar**

Paragrafo único - A Presidência da Comissão de Proteção Radiológica será exercida pelo Dr. Hilton Coimbra Borgo e secretariada pela servidora Joelma Silva Hernandes.

Artigo 3º - A CPR deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- I - garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados aos pacientes;
- II - assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral;
- III - manter conformidade com o Regulamento Técnico “Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico”, parte integrante da Portaria 453/98 do Ministério da Saúde.

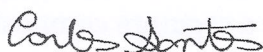
Artigo 4º - Compete à CPR:

- I – revisar sistematicamente o Programa de Proteção Radiológica (PPR) para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes de Proteção Radiológica;
- II – recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação existentes na Instituição.

Artigo 5º - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 19 de abril de 2021.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP